

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 01/94

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO ENSINO E DA PESQUISA, em sessão de 06.01.94, tendo em vista o constante no processo nº 23078.002456/93-89, nos termos do Parecer nº 02/94 da Comissão de Legislação, Regimento e Recursos com as alterações aprovadas em plenário,

R E S O L V E

Art. 1º - Todo docente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul submetido ao regime de estágio probatório fica obrigado a participar do Programa de Atividades de Aperfeiçoamento Pedagógico, como parte integrante de seu plano de trabalho.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade referida aplica-se igualmente aos professores afastados de suas atividades acadêmicas para realizar curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado e Doutorado), que deverão participar do Programa de Atividades de Aperfeiçoamento Pedagógico imediatamente cessado o seu afastamento.

Art. 2º - Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, em articulação com a Faculdade de Educação e outros órgãos envolvidos, organizar e desenvolver o programa a que alude a presente resolução, e estabelecer, excepcionalmente, as dispensas de obrigatoriedade.

Art. 3º - O desempenho no Programa de Atividades de Aperfeiçoamento Pedagógico será obrigatoriamente considerado para efeitos de avaliação do estágio probatório do docente interessado.

Art. 4º - Esta resolução aplica-se somente aos docentes que ingressarem na Universidade Federal do Rio Grande do Sul após a sua aprovação.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 1994.

SÉRGIO NICOLAIEWSKY
Vice-Reitor

